

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISI/RATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Autorizo o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais as Entidades Beneficentes e dão outras providencias."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2012, com recursos próprios do Município e de Convênios firmados de origem Federal e Estadual no total de R\$ 1.438.662,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), às seguintes transferências às entidades abaixo relacionadas.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO Classificação Orçamentária | RECURSOS | |
|--------------------------------------|--|------------------|----------------|
| | | Próprios R8 | Convênio R8 |
| 08.241.0008.2018 08.243.0008.2019 | 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0008.2020 08.244.0008.2021 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| | Transferência às Entidades Voltadas à As | ssistência Socia | J |
| 3.3.50.43.00 | Nascer do Sol | 120.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Federal) APAE | 0.00 | 8.640,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Estadual) APAE | 0.00 | 3.828,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso – ABBC | 24.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação Beneficente do Bem Comum e Ceniro de Conv. Idoso - ABBC (Estado) | 0,00 | 3.600,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Federal) | 0,00 | 2.594,40 |
| 10.301.0010.2014 | 02.08.02 - PSF PROGRAMA DE S FAMÍLIA | AÚDE DA | |
| | Transferências às Entidades Voltadas a S | aúde | |
| 3.3.50.43.00 | Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família (Federal) | 0,00 | 890.000,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família | 340.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapôutica São Francisco de Assis | 12.000,00 | 0,00 |
| 12.361.0014.2036 | 02.09.13 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAM | ENTAL | |
| 3.3.50.43.00 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo APAE | 34.000,00 | 0,00 |
| | SUBTOTAL | 530.000,00 | 908.662,4 |
| | TOTAL | 1.438.66 | 2,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Fls.02)

Artigo 2º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa e os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, somente serão repassados as entidades após o recebimento, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar com a data de recebimento.

Artigo 3º - As entidades mencionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete mensal, até o dia 10 do mês subseqüente, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.

/mg.